

## PARECER TÉCNICO – ENGENHARIA – HABILITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

#### Processo Administrativo nº 003/2025

Atendendo à solicitação da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, o presente **Parecer Técnico** tem por finalidade analisar a Documentação de Habilitação Técnica apresentada pela empresa **CONSTRUTORA JLV LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.572.480/0001-60**, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE SERRA DA FORMIGA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N.º 925874/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, conforme especificações do edital e demais documentos técnicos.

### 1. DO OBJETO DA ANÁLISE

A análise contempla a verificação do atendimento às exigências constantes na **Seção de Qualificação Técnica**, referentes à comprovação de **capacidade técnico-operacional** e **capacidade técnico-profissional** necessária à execução de obras do tipo **adutora/abastecimento de água**.

### 2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A empresa apresentou:

- Certidão de Regularidade no CREA da empresa;
- Certidões de Regularidade CREA dos profissionais;
- **Atestados / CAT** do Eng. **Sérgio Arimateia**, referentes à execução de sistema de abastecimento de água;
- ARTs de execução vinculadas aos acervos;
- ART de vínculo do profissional com a empresa;
- Demais documentos correlatos.
- **Não foi apresentada Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida em nome da empresa.**

### 3. ANÁLISE TÉCNICA

#### CAO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

| Exigência do Edital                                                  | Documento Apresentado pela JLV                  | Conclusão         |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| Registro ativo no CREA da empresa                                    | Regularidade apresentada                        | <b>Atende</b>     |
| Certidão de Acervo Operacional – CAO emitida em nome da empresa      | Não apresentada                                 | <b>Não Atende</b> |
| Atestado da empresa com execução de sistema de abastecimento de água | Atestados em nome do engenheiro, não da empresa | <b>Não Atende</b> |
| ART de execução vinculada ao acervo operacional                      | Não apresentada (não há CAO)                    | <b>Não Atende</b> |

#### Conclusão sobre CAO

A licitante **NÃO APRESENTOU CAO** em nome da empresa, como exige o edital (item 19.37.7).

Os documentos anexados correspondem **exclusivamente ao acervo técnico do profissional (CAT)**, que **não pode substituir a CAO**.

Portanto, a empresa **NÃO comprova Capacidade Técnico-Operacional**.

#### CAT – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

| Exigência do Edital                                    | Documento Apresentado                                                         | Conclusão     |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Execução de obras de sistemas de abastecimento de água | CAT do Eng. Sérgio Arimateia contemplando captação, adução, reservação e rede | <b>Atende</b> |
| CAT compatível com o objeto                            | Sim                                                                           | <b>Atende</b> |
| Profissional habilitado                                | CREA ativo                                                                    | <b>Atende</b> |
| Comprovação de vínculo com a empresa                   | ART de vínculo apresentada                                                    | <b>Atende</b> |

O profissional Eng. Sérgio Arimateia **possui CAT plenamente compatível** com o objeto da licitação, atendendo à capacidade técnico-profissional.

#### 4. CONCLUSÃO TÉCNICA

Diante da análise detalhada da documentação apresentada, verifica-se que a empresa **CONSTRUTORA JLV**:

- **Atendeu integralmente** aos requisitos de **Capacidade Técnico-Profissional (CAT)**, por meio do acervo devidamente registrado do Eng. Sérgio Arimateia, o qual possui experiência comprovada e compatível com o objeto licitado.
- **Não comprovou a Capacidade Técnico-Operacional (CAO)**, uma vez que **não apresentou Certidão de Acervo Operacional emitida em nome da empresa**, documento obrigatório conforme item 19.37.7 do Edital. Ressalta-se que os atestados e CAT apresentados em nome do profissional **não suprem** a exigência de CAO, pois esta se destina exclusivamente a demonstrar a experiência **operacional da empresa**, e não do engenheiro.

Assim, embora a qualificação técnico-profissional esteja devidamente comprovada, a **ausência da CAO compromete o atendimento integral da Qualificação Técnica**, tornando a documentação apresentada **insuficiente** para habilitação imediata.

Recomenda-se **Abertura de Diligência** para apresentação da **Certidão de Acervo Operacional compatível**, emitida em nome da empresa, relativa aos atestados já juntados, com data anterior à abertura do certame.

Caso **não seja sanada a pendência dentro do prazo assinalado**, recomenda-se a **INABILITAÇÃO da licitante** por ausência de comprovação de Capacidade Técnico-Operacional exigida pelo edital.

Riachuelo/RN, 09 de dezembro de 2025

---

**Milany Karcia Santos Medeiros**  
Engenheira Civil – CREA/RN 211723809-2  
**Fiscal de Obras**